



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4724

Macapá, 11 de Agosto de 1986 – 2ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1028 de 31 de julho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28000-002822-85-71 - MI / DCA/DSB/85,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ MARIA BOUSSONS TOURINHO, matrícula nº 1.962.330, no cargo de Datilógrafo, código SA-702, classe "D", referência NM-23, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente ao cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS-101.1, da SEFIN, de conformidade com o artigo 180, item I, da citada Lei nº 1.711/52, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.481, de 05 de dezembro de 1977 e 6.732, de 04 de dezembro de 1979.

Macapá-AP, em 31 de julho de 1986, 98ª da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1029 de 31 de julho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.001572/86-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item IV, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e Lei complementar nº 51, de 20.12.85, a JOSÉ FERNANDES PANTOJA, matrícula nº 2.071.651, no cargo de Agente de Polícia, código PC-405, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira do 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, o valor da Gratificação por Operações Especiais previstas no § 2º do artigo 17, da Lei nº 6.861/80, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 31 de julho de 1986, 98ª da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1033 de 31 de julho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28730.003257/86-SEFIN,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RUFINO DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 2.079.772, no cargo de Artífice de Mecânica, código ART-1002, classe "Artífice Especializado", referência NM-22, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a classe "Contra-

mestre", referência NM-28, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, acrescida da vantagem financeira de 20%, prevista no artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.211/84, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 31 de julho de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1034 de 31 de julho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001506/86-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a DAVID GOMES DA SILVA, matrícula nº 2.273.800, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "D", referência NM-20, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Macapá-AP, em 31 de julho de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1042 de 06 de agosto de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0731/86-GAB/SEPS,

RESOLVE:

Prorrogar por mais um (01) dia, o período de viagem do Secretário de Promoção Social do Governo deste Território, JONAS PINHEIRO BORGES, de que trata o Decreto (P) nº 0993, de 24 de julho de 1986.

Macapá-AP, em 06 de agosto de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1043 de 06 de agosto de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0115/86-CODEASA,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, até ulterior deliberação, o servidor RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER, ocupante do emprego de Contador, código LT-NS-508, classe "C", referência NS-20, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN, sem prejuízo dos seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - O servidor constante no artigo primeiro ficará lotado no Gabinete do Governador, enquanto estiver colocado à disposição da CODEASA, conforme instrução da Ordem de Serviços nº 002/86-GABI.

Macapá-AP, em 06 de agosto de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1044 de 06 de agosto de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo de Planejamento e Coordenação, para exercer cumulativamente, em substituição o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a Brasília-DF, no período de 07 a 15 do corrente mês, a fim de tratar assuntos de interesse da Administração Amapaense.

Macapá-AP, 06 de agosto de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1045 de 06 de agosto de 1986.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINALS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL • Rua Cândido Mendes Nº 458 • Macapá Território Federal do Amapá • Telefones 222-0444 • Ramais 178 - 177 - 178

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0319/86-REP/DF,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a transferência da Representação do Governo de Brasília-DF, para a Representação do Governo Amapaense em Belém-PA, até enquanto o seu cônjuge permanecer como militar, no efetivo das Forças Armadas, a servidora THEREZINHA DE JESUS MELEM ASSUNÇÃO, ocupante do emprego de Professor do Ensino de 2º Grau, código LT-M-601, classe "C", referência 3, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo dos seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluído a gratificação de localidade.

Art. 2º - A servidora ficará lotada no Gabinete do Governador, conforme orientação da ordem de serviço nº 002/86-GABI.

Macapá-AP, em 06 de agosto de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 133/85-PROG, QUE ENTRE SI ESTABELECERAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - CEAG - AP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu governador, senhor, JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEAG - AP, Sociedade Civil, com fins lucrativos, com Sede e Foro na Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.662.409/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, Senhor, ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, doravante denominado CEAG-AP, considerando ser de interesse recíproco a realização deste ato, resolve de comum acordo, firmar o presente Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 133/85 - PROG, nos termos e condições especificados nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato nº 133/85-PROG, fica rescindido de pleno direito nos termos da Cláusula Décima Quarta (14ª) do mesmo, combinado com as disposições legais contidas na Instrução Normativa SECIN/SEPLAN - PR nº 002, de 02 de janeiro de 1984, bem como pela concretização dos acertos havidos entre o Governo e o CEAG-AP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado que caberá ao Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá-CEAG/AP, a devolução da importância Cz\$ 825.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), correspondente a primeira parcela do Contrato ora rescindido, à Secretaria de Finanças do GTFA, nos termos da Cláusula Sétima (7ª), face a não utilização no objetivo proposto.

É, por se encontrarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas as partes, assinam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de julho de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente

ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Executivo

Testemunhas: Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 005/86-SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E A COOPERATIVA MISTA DE PESCA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Cooperativa Mista de Pesca do Território Federal do Amapá LTDA, inscrita no CGC sob o número 05.996.475/0001-01, representada pelo seu Presidente, Senhor LEONILDO CARDOSO DE PAULA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 0019/86-GTFA, de 20 de maio de 1986, de acordo com a alínea "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente Contrato visa o apoio a comercialização do pescado com o objetivo de amenizar e/ou erradicar as grandes cadeias de intermediação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Transferir a CONTRATADA os recursos na ordem de Cz\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Cruzados) para atender aos objetivos da cláusula específica deste instrumento;
- b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização do presente contrato, através do Departamento de Recursos Naturais da SEAG.

II - DA CONTRATADA:

- a) Aplicar os recursos de que trata este contrato de acordo com o objetivo previsto em cláusula específica deste ato;
- b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em cláusula própria deste instrumento;
- c) Enviar a SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo da execução financeira do presente contrato;
- d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo;
- e) Manter pessoal especializados para a execução do presente contrato sem qualquer vínculo empregatício com o Governo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste contrato no valor de Cz\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Cruzados), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 8049, emitida em 22.07.86.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente contrato, que deverão ser transferidos a CONTRATADA, serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento serão depositados em conta especial, devendo a movimentação deste somente ocorrer em cheque nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste contrato, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este contrato vigorará da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1987.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO: O presente contrato poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento dos motivos que derem origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de qual-

quer cláusula, condições ou obrigação do presente contrato, bem como por motivo de conveniência ou por acordo as partes contratadas provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá (AP), 24 de julho de 1986.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
CONTRATANTE

LEONILÇO CARDOSO DE PAULA
CONTRATADA

Testemunhas: Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 005/86-SEAG

Categoria Econômica	Valor
Outros Serviços e Encargos	44.000,00
T O T A L.....	44.000,00

Macapá, 24 de julho de 1986.

LEONILÇO CARDOSO DE PAULA
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Secretário de Agricultura

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 09/1986-SEMPADUR/PM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	MARIA DE FÁTIMA AMANAJÁS -PENa	AV. DESIDÉRIO ANTONIO COELHO	07	06	255
02	MANOEL DE ALMEIDA SOUZA	TVA. TIA CRESCÊNCIA	21	ÁREA	10.I
03	JOÃO SOUZA MOREIRA	RUA. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	21	ÁREA	14.M
04	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA SOUZA	VIA DE ACESSO DO PACOVAL	21	ÁREA	10.E
05	MARIA JUSTA DE ALMEIDA SOUZA	RUA. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	21	ÁREA	5.D
06	MOZAR DE ALMEIDA SOUZA	TVA. TIA CRESCÊNCIA	21	ÁREA	7.F
07	MARIA JUSTA DE ALMEIDA SOUZA	TVA. TIA CRESCÊNCIA	21	ÁREA	11.J
08	MEIRES SOUZA DE ALMEIDA	RUA. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	21	ÁREA	13.L
09	MARIA DE JESUS SOUZA CAMPOS	TVA. TIA CRESCÊNCIA	21	ÁREA	8.G
10	JOÃO DE ALMEIDA SOUZA	TVA. TIA CRESCÊNCIA	21	ÁREA	9.H
11	MARIA REGINA ALMEIDA SOUZA	TVA. TIA CRESCÊNCIA	21	ÁREA	12.K
12	JOÃO BATISTA CHAVIER DO ROSÁRIO	RUA. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	21	ÁREA	3.B
13	IRMÃOS GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RUA. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	21	ÁREA	2.A
14	CAIRO PIMENTA BORGES	RUA. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	21	ÁREA	4.C
15	MARIA ESTER RODRIGUES	AV. ONZE CONGÓS	22	47	70
16	FRANCISCO ASSIS BORGES GUERREIRO	AV. PEDRO LAZARINO	09	28	60
17	JOANA DE SOUZA COUTINHO	RUA. HILDEMAR MATA	03	23	281
18	JOSÉ IPINEU LOBO PALHETA	RUA. SANTOS DUMONT	07	46	530
19	MARIA DE NAZARÉ TEODORO	AV. HENRIQUE GALÚCIO	03	36	390
20	MARCOLINO FIGUEIREDO DA SILVA	RUA. PROFESSOR TOSTES	10	23	219

Macapá-AP, 24 de julho de 1.986.